



Adm.: *Juarez Jordani*
AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI Nº 099/89

DE 08 / SETEMBRO / 89.

Publicado no Jornal
DIÁRIO OFICIAL
Exemplar nº 3106
Data 21 / 09 / 89

Súmula: Institui os valores para lançamento do IPU do exercício de 1990.

A Câmara Municipal de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos para efeito de Cálculo do IPU de 1.990, os valores atribuídos pela Comissão ' instituída pelo Decreto nº 381/89 de 11 de julho de 1989.

Art. 2º - Os valores a que se refere o artigo 1º são os seguintes:

- casa / sobrado.....Ncz\$ 55,80
- apartamento.....Ncz\$ 46,50
- telheiro,.....Ncz\$ 12,40
- galpão.....Ncz\$ 26,30
- indústria.....Ncz\$ 21,10
- loja.....Ncz\$ 40,30
- especial.....Ncz\$ 35,60

Art. 3º - Revogadas as disposições em ' contrário, a presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1990.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d' Oeste, aos 08 de setembro de 1989.

Juarez Jordani
Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL;